

**EMENDA ADITIVA Nº 96 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 -  
ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.170**

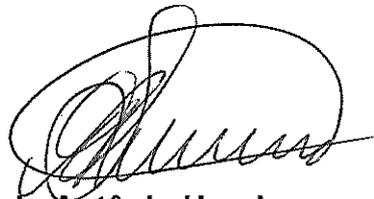
ACRESCE O INCISO XXVII AO  
ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI  
Nº 0140/2023.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º Acrescente-se o inciso XXVII ao art. 5º do Projeto de Lei 0140/2023,  
passando a ter a seguinte redação:

“XXVII - Operações de Startups e Empresas Inovadoras;”

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,  
em 21 de dezembro de 2023.**



**Deputado Antônio Henrique**

**PDT**

## Justificativa

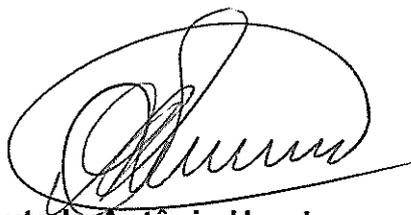
A inclusão do inciso XXVII visa fomentar o ambiente de inovação tecnológica no Estado do Ceará, reconhecendo a importância das operações de Startups e Empresas Inovadoras para o desenvolvimento econômico e social.

O ecossistema de Startups e Empresas Inovadoras desempenha um papel crucial na promoção do empreendedorismo e na geração de empregos qualificados. A emenda busca criar um ambiente regulatório propício para o surgimento e crescimento dessas iniciativas no âmbito estadual. A inclusão de operações específicas para Startups e Empresas Inovadoras pode atrair investimentos, nacionais e internacionais, para o Estado do Ceará, fortalecendo sua posição como um polo de inovação e tecnologia.

O reconhecimento das operações relacionadas a Startups e Empresas Inovadoras contribui para a construção de uma economia mais sustentável e baseada no conhecimento, alinhada com as tendências globais de desenvolvimento. A legislação específica para esse setor estimula a criação de novos negócios, facilitando a implementação de ideias inovadoras e o surgimento de soluções criativas, o que, por sua vez, impulsiona o crescimento econômico do Estado. O dinamismo inerente às Startups e Empresas Inovadoras demanda uma legislação ágil e adaptável. A inclusão deste inciso permite uma maior flexibilidade e capacidade de resposta às mudanças constantes desse setor.

Portanto, a Emenda proposta alinha-se aos princípios de fomento à inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico, refletindo o compromisso desta Assembleia Legislativa com a construção de um ambiente propício ao crescimento sustentável do Estado do Ceará.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda em benefício do povo cearense.



**Deputado Antônio Henrique**

**PDT**